PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 247 DE 14 DE JUNHO DE 1993.

"ESTABELECE A POLÍTICA SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica estabelecido a política salarial dos servidores público do Município de Ouro Preto do Oeste, suas autarquias e Câmara Municipal.

Art. 2º) Os vencimentos básicos e as gratificações de pessoal a nível municipal serão reajustados quadrimestralmente nos meses de janeiro, maio e setembro.

Art. 3º) O percentual de aumento de que trata a presente Lei, será definido pelo Poder Executivo Municipal, em índice nunca inferior ao número índice de variação da arrecadação das receitas correntes do quadrimestre imediatamente anterior.

Parágrafo Único - O primeiro aumento de que trata esta Lei, entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1993.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei nº 330 de 19 de agosto de 1991 e demais disposições legais em contrário.

AGMAR DE SOUZA GOMES - PIAU

PREFEITO MUNICIPAL